



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 412/2016- CR

São Paulo, 11 de maio de 2016

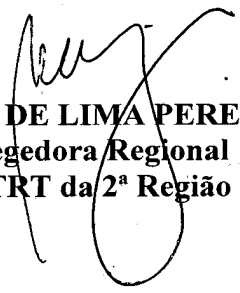
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho

Assunto: Cópia da decisão de unificação de penhora do grupo econômico da empresa CONSTRUÇÕES METÁLICAS ICEC LTDA (CNPJ 04.858.299/0001-70), bem como demais empresas integrantes do grupo indicadas no referido Ofício, para fins de eventuais solicitações de reserva de crédito.

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho a V. Exa., para ciência e providências que entender cabíveis, cópia do **Ofício nº 61/2016**, da Exma. Sra. Dra. Daniela Renata Rezende Ferreira Borges, Juíza Titular de Vara do Trabalho – Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de São José do Rio Preto/SP, TRT da 15ª Região, e do despacho exarado por esta Corregedoria Regional.

Atenciosamente,


BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Corregedora Regional
do TRT da 2ª Região





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

E-mail recebido da Presidência deste Tribunal em 02/05/2016.

Referente: decisão proferida no processo 00015736220125150082 (15ª Região) Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais de São José do Rio Preto.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão do presente expediente à Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Regional.
São Paulo, 05 de maio de 2016.

Sueli Cristina Fracca
Secretária da Corregedoria Regional

Ciente. Oficie-se as Varas do Trabalho da 2.ª Região, dando ciência da existência de crédito, nos moldes noticiados pela Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de São José do Rio Preto/SP e Centro Integrado de Conciliação.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

BEATRIZ LIMA PEREIRA
Corregedora Regional do TRT da 2.ª Região



Assunto: Fw: Enc: TRT15 - Reserva de créditos no processo nº 0001573-62.2012.5.15.0082

RTOrd

De: "Paulo Kim Barbosa" <paulo.kim@trtsp.ju>

Data: 30/04/2016 01:02

Para: gabpres@trtsp.jus.br

Encaminhe-se o expediente à D. Corregedoria Regional para as providências necessárias, tendo em vista a informação trazida pelo Juiz de Cooperação deste Regional. São Paulo, 02 de maio de 2016.

Silvia Regina Pondé Galvão Devonald
Desembargadora Presidente do Tribunal

PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRT-2

Encaminho ofício abaixo, sobre créditos trabalhistas disponíveis.

Atenciosamente, 30-04-2016, Paulo Kim Barbosa, juiz de cooperação do TRT-2.

----- Forwarded Message -----

----- Forwarded Message -----

From: "45a Vara do Trabalho de Belo Horizonte" <varabh45@trt3.jus.br>
To: "LISTA_VT.INTERIOR" <vt.interior@trt3.jus.br>, "LISTA_VT.INTERIOR" <vt.interior@trt3.jus.br>
Cc: gdntb@trt1.jus.br, paulo.kim@trtsp.jus.br, "Singespa TRT3" <singespa@trt3.jus.br>, juizaux.presidencia@trt4.jus.br, rubem.junior@trt5.jus.br, ibrahim@trt6.jus.br, juizcooperacao@trt7.jus.br <juizcooperacao@trt7.jus.br>, raimundo.itamar@trt8.gov.br, adilsonfunez@trt9.jus.br, cooperjud@trt15.jus.br
Sent: Fri, 29 Apr 2016 10:57:19 +0000
Subject: Enc: TRT15 - Reserva de créditos no processo nº 0001573-62.2012.5.15.0082 RTOrd

----- Encaminhado por 45a Vara do Trabalho de Belo Horizonte/TRT3 em 29/04/2016 07:55 AM -----

De: Secretaria de Comunicacao Social/TRT3
Enviado por: Simone Pinheiro Brettas Vargas/TRT3
Data: 28/04/2016 05:57 PM
Assunto: TRT15 - Reserva de créditos no processo nº 0001573-62.2012.5.15.0082 RTOrd

Senhor (a) Juiz (a),

Em atendimento ao ofício do Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional e Juiz de Cooperação de 1º Grau do TRT 15ª Região, Dr. Oseas Pereira Lopes Júnior, encaminho-lhes o e-mail abaixo, para ciência e providências, se for o caso.
Atenciosamente,

Wilméia da Costa Benevides
Juíza de Cooperação

----- Encaminhado por Singespa TRT3/TRT3 em 28/04/2016 04:19 PM -----

Para: gdntb@trt1.jus.br, paulo.kim@trtsp.jus.br, singespa@trt3.jus.br, juizaux.presidencia@trt4.jus.br, rubem.junior@trt5.jus.br, ibrahim@trt6.jus.br, juizcooperacao@trt7.jus.br, raimundo.itamar@trt8.gov.br,

adilsonfunez@trt9.jus.br, marcio

De: "Ncleo de Cooperao Judiciria TRT15" <cooperjud@trt15.jus.br>

Data: 26/04/2016 04:25 PM

cc: "Daniela Renata Rezende Ferreira Borges (VT.olimpia)"

<danielaborges@trt15.jus.br>, "Daniela Renata

Rezende Ferreira Borges (VT.olimpia)" <danielaborges@trt15.jus.br>

Assunto: TRT15 - Reserva de créditos no processo nº 0001573-62.2012.5.15.0082
RTOrd

(Ver arquivo anexado: PROT 411-2016-CRGP.pdf)

Exmo(a). Senhor(a) Juiz(íza) de Cooperação,

Encaminhocópia de decisão proferida pela Exma. Juíza Daniela Renata Rezende Ferreira Borges, nos autos do processo nº 0001573-62.2012.5.15.0082RTOrd, envolvendo execução contra o grupo econômico formado pela empresa SCS SOLUÇÕESCONSTRUÇÕES E SISTEMAS LTDA e outras.

Comefeito, a executada indicou imóvel para penhora, avaliado em valor superior aos débitos mantidos perante este Tribunal. Uma vez garantida a execução no âmbito da 15ª Região, constatou-se ainda haverem inúmeras lides trabalhistas em face do referido grupo, tramitando em diversos outros Regionais.

Em razão do exposto, solicito que sejam notificadas as unidades de primeira instância de sua Região, a fim de que possam requerer reserva de créditos nos autos do processo piloto, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto.

Os procedimentos para reserva de crédito são aqueles descritos ao fim da r. decisão saliente, contudo, que eventuais dúvidas remanescentes podem ser melhor esclarecidas por intermédio dos seguintes e-mails funcionais: edmarcarareto@trt15.jus.br e wellingtonschiavinato@trt15.jus.br.

Atenciosamente,

OSEAS PEREIRA LOPES, JUNIOR
Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional e
Juiz de Cooperação de 1º Grau - TRT 15ª Região

Secretaria da Corregedoria Regional
Telefone: 019 3236-2100 - Ramal: 1081
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
----- End of Forwarded Message -----

Anexos:

PROT 411-2016-CRGP.pdf

2.6MB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Ofício nº 61/2016

São José do Rio Preto, 04 de abril de 2016.

Processo nº 0001573-62.2012.5.15.0082 RTOrd

Exeqüente: **ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

R. Demerval de Almeida, 40, Bloco 5, Apto.01 Distrito Industrial - 14781-172 - BARRETOS/SP

Executada: **SCS- SOLUÇÕES, CONSTRUÇÕES E SISTEMAS LTDA**

CNPJ/CPF Nº 01.606.464/0001-09

Av. Feliciano Sales Cunha 2241 – Box 01-Distrito Industrial – 15115-000- SAO JOSE DO RIO PRETO/SP


Da Juíza da Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais de São José do Rio Preto/SP

Ao Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria-Membro do Núcleo de Cooperação Judiciária do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/SP

Assunto: cópia da decisão de unificação de penhora

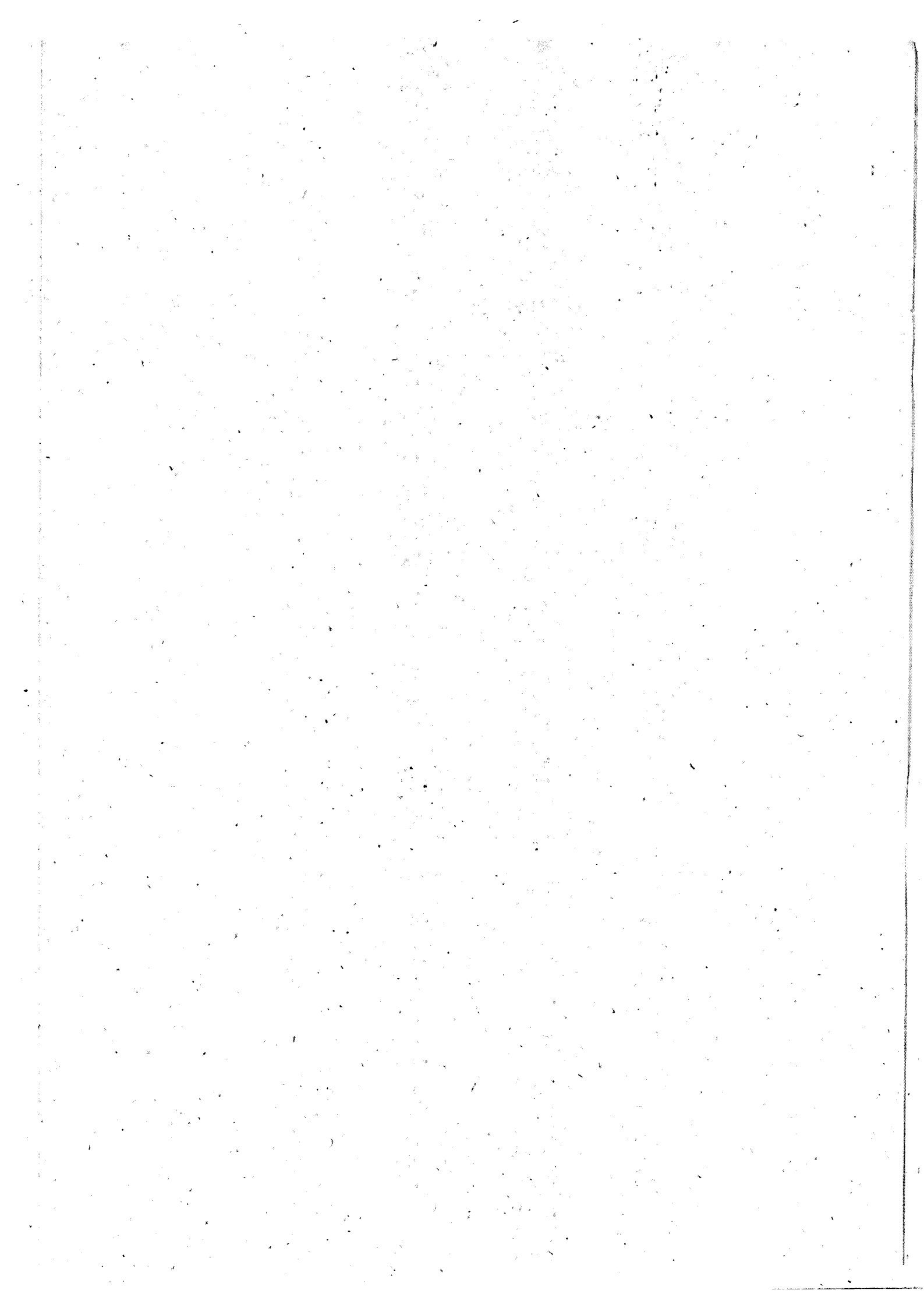
Encaminho a V. Exa. cópia da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, solicitando comunicação a todos os demais Tribunais Regionais do Trabalho, de forma a que eventuais juízos não elencados também tomem conhecimento e, querendo, solicitem reserva de crédito na unificação de penhora deferida, em face do grupo econômico executado, perante esta Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de São José do Rio Preto/SP.

Atenciosamente,


DANIELA RENATA REZENDE FERREIRA BORGES
Juíza Titular de Vara do Trabalho
Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e
Administração Interna de São José do Rio Preto/SP

15/Abr/2016 15:05 000411 1/2

Corregedoria Regional





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

**COORDENADORIA DE GESTÃO COMPARTILHADA DE PROCESSOS JUDICIAIS E
ADMINISTRAÇÃO INTERNA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E CENTRO
INTEGRADO DE CONCILIAÇÃO**

Evidencia-se à sociedade, que a empresa **CONSTRUÇÕES METÁLICAS ICEC LTDA.** (CNPJ: 04.858.299/0001-70), bem como as demais empresas integrantes de seu grupo econômico, quais sejam:

1) **SMI – SERVIÇOS E MONTAGENS INTELIGENTES LTDA.** (CNPJ: 08.597.610/0001-26);

2) **CIL – CONSTRUTORA ICEC LTDA.** (CNPJ: 04.962.891/0001-18);

3) **IZAMAR BADA COMERCIAL E MERCANTIL LTDA.** (atualmente denominada **MTRAN – COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA.**) (CNPJ: 01.603.040/0001-90);

4) **SCS – SOLUÇÕES, CONSTRUÇÕES E SISTEMAS LTDA.** (CNPJ: 01.606.464/0001-09);

5) **ICEPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI** (atualmente denominada **TACFOR – ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI**) (CNPJ: 04.790.072/0001-30);

6) **SCI – SISTEMAS CONSTRUTIVOS INTELIGENTES** (CNPJ: 09.308.773/0001-04);

7) **ICEC – INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (atualmente denominada **JCON – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA.**) (CNPJ: 49.974.918/0001-20);

figuram no polo passivo de diversas execuções, que se processam neste Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto (nas quatro Varas locais) e também em outras Varas do Trabalho elencadas:

A) No Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região:

1ª Vara do Trabalho de Itaguaí/RJ – TRT 01;:

3ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ – TRT 01;

1ª, 2ª, 14ª, 17ª, 23ª, 28ª, 31ª, 52ª, 66ª, 69ª e 75ª Varas do Trabalho de Rio de Janeiro/RJ – TRT 01;

B) No Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

1ª, 2ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho de Cubatão/SP – TRT 02;

518
✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP – TRT 02;
22ª e 88ª Varas do Trabalho de São Paulo/SP – TRT 02;

C) No Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:

2ª Vara do Trabalho de Formiga/MG – TRT 03;
1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG – TRT 03;
Vara do Trabalho de Itabira/MG – TRT 03;
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Pedro Leopoldo/MG – TRT 03;
36ª e 47ª Varas do Trabalho de Belo Horizonte/MG – TRT 03;

D) No Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região:

3ª Vara do Trabalho de Camaçari/BA – TRT 05;

E) No Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

2ª e 7ª Varas do Trabalho de Caucaia/CE – TRT 07;
1ª, 3ª e 11ª Varas do Trabalho de Fortaleza/CE – TRT 07;

F) No Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região:

1ª e 2ª Varas do Trabalho de Parauapebas/PA – TRT 08;
Vara do Trabalho de Xinguara/PA – TRT 08;

G) No Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região:

Vara do Trabalho de Colombo/PR – TRT 09;

H) No Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

Vara do Trabalho de Indaiatuba/SP – TRT 15;
2ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP – TRT 15;
3ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP – TRT 15;
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Sertãozinho/SP – TRT 15;

I) No Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

2ª, 3ª e 5ª Varas do Trabalho de São Luís/MA – TRT 16;

J) No Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região:

10ª Vara do Trabalho de Vitória/ES – TRT 17

Segundo petição pelo próprio grupo econômico, a esta Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de São José do Rio Preto/SP e respectivo Centro Integrado de Conciliação, em 10/02/2016, seu passivo trabalhista, nas Varas supra, somam o importe de R\$3.663.945,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Visando solução otimizada, com concentração dos atos expropriatórios, nesta cidade, onde situada sede da empresa principal, indicou à penhora, imóvel objeto da matrícula nº 19.390, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP, com avaliação particular, no importe de R\$13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

reais).

Essa circunstância exige uma atuação conjunta, com a adoção de medidas céleres e necessárias, para a justa e equilibrada solução, principalmente quando atualmente se privilegia a cooperação judicial entre as várias unidades do Poder Judiciário.

Imperativa a observância dos princípios da isonomia, razoável duração do processo, efetividade da execução e eficiência da administração pública.

Assim, considerando o quanto postulado pelo próprio grupo econômico reclamado e com a anuência dos juízes responsáveis pelas Varas do Trabalho de São José do Rio Preto/SP, **DEFIRO A UNIFICAÇÃO DE PENHORA** (e não de execuções ou de processos) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 19.390, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP.

Ressalto, quanto à impossibilidade de avocação de processos, pela Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de São José do Rio Preto/SP e respectivo Centro Integrado de Conciliação, quer das Varas do Trabalho locais, quer daquelas situadas em outras localidades, inclusive em TRT's diversos.

Por conseguinte, todos os Juízos supra especificados deverão ser comunicados, através de **ofício**, com cópia da presente decisão, para que, querendo, uma vez efetivada a citação da parte ré (integrante do grupo econômico), em **execução definitiva**, solicitem reserva de crédito, visando a **quitação integral** de seus feitos.

Quanto às Varas do Trabalho de São José do Rio Preto/SP, considerada a concordância de todos os juízes locais, atentem as secretarias para que, concomitantemente à citação das executadas, promovam a reserva de crédito nos autos do processo nº 0001573-62.2012.5.15.0082, da 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP, inclusive quando do recebimento de cartas precatórias executórias, desde que com anuência do Juízo deprecante.

Processos posteriores à presente data, em face do grupo econômico executado, que entrarem na fase da execução definitiva, tão logo efetivada a citação, deverão ser informados pela parte ré, além de objeto de solicitação de reserva de crédito pelas Varas de Origem.

Todas as Varas que optarem pela reserva de crédito, deverão comunicar esta Coordenadoria, remetendo certidões dos cálculos de liquidação homologados nos processos de execução definitiva, atualizados, com separação de principal e juros de mora, especificando o(s) número(s) do(s) processo(s) e a identificação da Vara de origem, cujas certidões estão sendo enviadas; os nomes das partes, com respectivos CPF e CNPJ, além do valor total do crédito (incluindo todas as despesas, como custas, honorários advocatícios condenatórios, honorários periciais, recolhimentos previdenciários e fiscais etc) e a data de início da execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Solicitam-se às Varas do Trabalho, que espontaneamente aderirem à unificação de penhora, abstenham-se de utilizar o BACENJUD, RENAJUD e ARISP, em face da garantia apresentada.

Com as solicitações de reserva de créditos, esta Coordenadoria elaborará um demonstrativo consolidado, para fins de quitação das execuções. Além disso, será efetivado controle físico e digital dos valores depositados judicialmente, objeto da venda do imóvel, bem como dos valores transferidos às Varas de origem, de modo a se evitar liberações ou retenções indevidas.

A título de esclarecimento, pela unificação de penhora, proceder-se-á à imediata constrição judicial do bem imóvel indicado pelo grupo econômico, nos autos do processo nº 0001573-62.2012.5.15.0082, da 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP, de forma a se garantir a totalidade do passivo trabalhista (Varas Trabalhistas de São José do Rio Preto/SP e de todas as demais localidades especificadas). Caso o imóvel em questão não seja suficiente à integral garantia do passivo trabalhista, proceder-se-á à penhora de outro(s) bem(ns).

Além da penhora, nos autos da ação nº 0001573-62.2012.5.15.0082, da 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP, serão realizados todos os demais atos expropriatórios, para apuração do numerário respectivo e posterior remessa dos valores às Varas de origem, as quais continuarão responsáveis pela atualização de seus respectivos créditos (devendo noticiar a esta Coordenadoria, em caso de pagamento, ainda que parcial dos valores reservados) e tramitação regular de seus feitos, incluindo eventuais decisões de incidentes respectivos, ou seja, nos autos nº 0001573-62.2012.5.15.0082, da 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP serão decididas apenas questões afetas à penhora e à venda judicial, até seus ulteriores termos.

Esclareço ainda, que a unificação de penhora não importará em preferência creditícia à quem quer que seja, sendo que as deliberações pertinentes dar-se-ão em momento oportuno.

Assim sendo, determino que a petição formalizada pelo grupo econômico, bem como todos os documentos que a acompanharam, além da presente decisão sejam juntados ao processo nº 0001573-62.2012.5.15.0082, da 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP.

Ato contínuo, proceda-se à imediata penhora, registro e avaliação do bem imóvel objeto da matrícula nº 19.390, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP.

Uma vez formalizada a penhora, não ocorrendo quaisquer outros incidentes, proceda-se à venda por iniciativa particular do imóvel em comento, nos termos disciplinados pelo Provimento GP/CR nº 04/2014, do E. TRT da 15ª Região.

Também por medida de economia e celeridade processual, todas as solicitações de reservas de crédito deverão ser dirigidas a esta Coordenadoria de Gestão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de São José do Rio Preto/SP, através dos e-mails funcionais: edmarcarareto@trt15.jus.br e wellingtonschiavinato@trt15.jus.br.

Quaisquer dúvidas, quanto ao integral cumprimento da presente decisão, deverão ser objeto de manifestação escrita, remetida aos e-mails supra e dirigida ao Juízo Responsável pela Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de São José do Rio Preto/SP.

Oficiem-se à D. Presidência e à D. Corregedoria do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para ciência da presente decisão, com cópia, solicitando-se, ainda, que cientifiquem aos MM. Juízes Titulares e Substitutos da 15ª Região acerca do deferimento de unificação de penhora, em face do grupo econômico executado, perante esta Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de São José do Rio Preto/SP.

Oficie-se ainda, ao D. Núcleo de Cooperação Judiciária do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para ciência da presente decisão, com cópia, solicitando-se, a comunicação a todos os demais Tribunais Regionais do Trabalho, de forma a que eventuais juízos não elencados também tomem conhecimento e, querendo, solicitem reserva de crédito na unificação de penhora deferida, em face do grupo econômico executado, perante esta Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de São José do Rio Preto/SP.

Cumpra-se.

São José do Rio Preto, 17 de março de 2016.

DANIELA RENATA REZENDE FERREIRA BORGES

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de São José do Rio Preto/SP

